



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 18 de Fevereiro de 2016.

Ed. nº 42

PÁG. 1

AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL

PREGÃO N° . 004/2016- PMRA - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° . 005/2016

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial, do tipo menor preço por item.

OBJETO: O presente edital tem por objeto a aquisição de 01 Veículo Automotor novo zero quilômetro tipo utilitário, com recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS, e 02 Veículos Automotores novo zero quilômetro tipo Sedan/Passeio, com recursos do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, para implantação do Transporte Sanitário nos Municípios - APSUS, com recursos vinculados da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná, conforme especificações previstas no Anexo I deste Edital, com prazo de entrega de no máximo 90 (noventa) dias.

VALOR MÁXIMO: R\$ 144.880,66 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos)

CREDENCIAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 09h15m às 09h50m, do dia 07 de Março de 2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 10h00m. do dia 07 de Março de 2016.

LOCAL: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, 256, Centro.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações das 09h:00m às 11h:00m, e das 13h:30m às 16h:00m.

Site: www.ranchoalegre.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EMISSÃO: 18/02/2016.

Rancho Alegre-PR, 18 de Fevereiro de 2016.

Sócrates Itamar da Silva Correa
Pregoeiro



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 18 de Fevereiro de 2016.

Ed. nº 42

PÁG. 2

HOMOLOGAÇÃO

AVISOS DE RESULTADOS E HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e constante nas atas das reuniões lavradas nos dias **02 de FEVEREIRO de 2016**, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, HOMOLOGO o objeto ao vencedor, conforme segue:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016

OBJETO:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DE MECÂNICA PREVENTIVA – ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E OUTROS SERVIÇOS DE AUTO DIAGNÓSTICO – HASTER, CASTER, LIMPEZA DE BICOS E OUTROS, PARA SERVIR A TODA A FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 11 MESES, NÃO ULTRAPASSADO A DATA DE 31/12/2016, CONFORME ANEXO I E SEUS LOTES. O SERVIÇO SERÁ EXECUTADO COM RECURSOS PRÓPRIOS E/OU VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:- MENOR PREÇO POR LOTE

VENCEDORES/VALORES:

- **JOSÉ CLAUDIO BORTOLOTTI JUNIOR 201608233847, inscrita no CNPJ sob o nº 23.198.222/0001-66;**

Valor de R\$ 12.997,20 (doze mil novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos), ganhador do Lote I.

- **MILTON SANTOS GREGORIO - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.443.237/0001-00;**

Valor de R\$ 23.899,71 (vinte e três mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos), ganhador dos Lotes II e III.

HOMOLOGADA EM:- **15/02/2016.**

Rancho Alegre, 15 de Fevereiro de 2016.

Edson Dominciano Corrêa
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 18 de Fevereiro de 2016.

Ed. nº 42

PÁG. 3

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 004/2016
PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016

Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada em **Serviços de Borracharia, de Mecânica Preventiva – Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros Serviços de Auto Diagnóstico – Haster, Caster, Limpeza de bicos e outros**, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre, e **MILTON SANTOS GREGORIO - EPP**, pessoa jurídica de Uraí-PR, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **EDSON DOMINCIANO CORREA**, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o nº 308.938.109-59, portador da cédula de identidade RG nº 1.867.279- SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Bahia, 64, Rancho Alegre-PR.

CONTRATADO: MILTON SANTOS GREGORIO - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida dos Servidores Municipais, nº 60, na cidade de Uraí-Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.443.237/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **MILTON SANTOS GREGÓRIO**, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF sob o nº. 463.835.309-68, portador da cédula de identidade RG nº. 2.006.481 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Paulo Mozart, 308, Uraí-PR.

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: Uraí-PR.

OBJETO: O presente Edital tem por Objeto a Contratação de empresa especializada em Serviços de Borracharia, de Mecânica Preventiva – Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros Serviços de Auto Diagnóstico – Haster, Caster, Limpeza de bicos e outros, para servir a toda a frota de veículos desta municipalidade, pelo período de 11 meses, não ultrapassado a data de 31/12/2016, conforme anexo I e seus Lotes. O serviço será executado com recursos próprios e/ou vinculados do Município de Rancho Alegre. Devidamente homologado em 15/02/2016.

VALOR TOTAL: R\$ 23.899,71 (vinte e três mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos), ganhador dos Lotes II - SERVIÇO DE AUTO – DIAGNÓSTICO (HASTER) LIMPEZA DE BICOS e III - SERVIÇO DE MECÂNICA PREVENTIVA ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM.

DO REAJUSTE DE PREÇOS: – O preço contratado compreende todos os custos necessários à prestação dos serviços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA – (100 – LIVRE)
03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA – (730 – LIVRE)
04.002.10.301.0008-2022.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA – (1900 – LIVRE) – (1910 – 303)
04.004.08.122.0011-2031.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA – (2180 – LIVRE)
04.004.08.244.0011-2049.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA – (2360 – LIVRE)
04.005.15.452.0009-2024.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: (2520 – LIVRE) – (–2504 - 0504)
04.005.15.452.0009-2027.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: (2680 – LIVRE) - (1504 – 0504)
04.005.15.452.0009-2025.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: (2630 – LIVRE) - (2640 – 0504)
04.001.12.361.0005-2015.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: (1340 / 103) (1104 / 104)(1102 / 102) (1107/107)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/02/2016 até 31/12/2016, 320 (trezentos e vinte dias), de acordo com a Cláusula Sexta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí-Pr, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 16 de Fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
CONTRATANTE

MILTON SANTOS GREGORIO - EPP

CONTRATADA

Samuel Ozetta
Fiscal do Contrato

Fernando José Maturano Ré
Gestor do Contrato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 18 de Fevereiro de 2016.

Ed. nº 42

PÁG. 4

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 003/2016
PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016

Constitui objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO de empresa especializada em Serviços de Borracharia, de Mecânica Preventiva – Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros Serviços de Auto Diagnóstico – Haster, Caster, Limpeza de bicos e outros, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre, e JOSE CLAUDIO BORTOLOTTI JUNIOR 21608233847, pessoa jurídica de Rancho Alegre-PR, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito EDSON DOMINCIANO CORREA, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o nº 308.938.109-59, portador da cédula de identidade RG nº 1.867.279- SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Bahia, 64, Rancho Alegre-PR.

CONTRATADO: JOSE CLAUDIO BORTOLOTTI JUNIOR 21608233847, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua São Paulo, Lote 12, na cidade de Rancho Alegre-Pr., inscrita no CNPJ sob o nº. 23.198.222/0001-66, neste ato representado pelo Sr. JOSE CLAUDIO BORTOLOTTI JUNIOR, brasileiro, casado, Microempreendedor Individual, inscrito no CPF sob o nº. 216.082.338-47, portador da cédula de identidade RG nº. 7.062.347-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Piauí, 432, Rancho Alegre-PR.

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: Rancho Alegre-PR.

OBJETO: O presente Edital tem por Objeto a Contratação de empresa especializada em Serviços de Borracharia, de Mecânica Preventiva – Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros Serviços de Auto Diagnóstico – Haster, Caster, Limpeza de bicos e outros, para servir a toda a frota de veículos desta municipalidade, pelo período de 11 meses, não ultrapassado a data de 31/12/2016, conforme anexo I e seus Lotes. O serviço será executado com recursos próprios e/ou vinculados do Município de Rancho Alegre. Devidamente homologado em 15/01/2016.

VALOR TOTAL: R\$ 12.997,20 (doze mil novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos), ganhador do Lote I Serviços de Borracharia.

DO REAJUSTE DE PREÇOS: – O preço contratado compreende todos os custos necessários à prestação dos serviços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA – (100 – LIVRE)

03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA – (730 – LIVRE)

04.002.10.301.0008-2022.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA – (1900 – LIVRE) – (1910 – 303)

04.004.08.122.0011-2031.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA – (2180 – LIVRE)

04.004.08.244.0011-2049.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA – (2360 – LIVRE)

04.005.15.452.0009-2024.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: (2520 – LIVRE) – (–2504 - 0504)

04.005.15.452.0009-2027.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: (2680 – LIVRE) - (1504 – 0504)

04.005.15.452.0009-2025.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: (2630 – LIVRE) - (2640 – 0504)

04.001.12.361.0005-2015.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: (1340 / 103) (1104 / 104)(1102 / 102) (1107/107)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/02/2016 até 31/12/2016, 320 (trezentos e vinte dias), de acordo com a Cláusula Sexta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí-Pr, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 16 de Fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
CONTRATANTE

Samuel Ozetta
Fiscal do Contrato

JOSE CLAUDIO BORTOLOTTI JUNIOR 21608233847

CONTRATADA

Fernando José Maturano Ré
Gestor do Contrato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 18 de Fevereiro de 2016.

Ed. n° 42

PÁG. 5

DECRETO

DECRETO N.º 020/2016

SÚMULA: Nomeia pregoeiro e equipe de apoio para conduzirem procedimentos licitatórios na modalidade pregão para o Município de Rancho Alegre.

EDSON DOMINCIANO CORRÊA, Prefeito Municipal de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1º. – Ficam nomeados, para conduzirem Processos Licitatórios na modalidade **PREGÃO**, NAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS do interesse do Município de Rancho Alegre, conforme art. 7º, II do decreto n°. 12/2010, os seguintes servidores:

Pregoeiros:

SÓCRATES ITAMAR DA S. CORREA

Suplente de Pregoeiro:

MARIA EDUARDA SÁBIO

Equipe de Apoio:

LUANA TEODORO DE JESUS
DANIELA MARQUES DO PRADO PEREIRA

Art. 2º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2016.

Edson Dominciano Corrêa
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 18 de Fevereiro de 2016.

Ed. nº 42

PÁG. 6

DECRETO Nº 021/2016

EDSON DOMINCIANO CORRÊA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes,

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Ficam nomeados os servidores, abaixo nominados para CONSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação, para quando necessário, tomar as providências de execução e julgamento das licitações que venham a ser realizadas pelo Município de Rancho Alegre/PR, no período de 16/02/2016 até 31/12/2016, assim composta:

PRESIDENTE: LUANA TEODORO DE JESUS
MEMBRO: DANIELA MARQUES DO PRADO PEREIRA
MEMBRO: THAÍS RIBEIRO ANSELMO
SUPLENTE: MARCO ROGÉRIO DE SOUZA

ARTIGO 2º. – Compete à comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como, o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores do Departamento de Administração e Planejamento, sua alteração e cancelamento.

ARTIGO 3º. – A comissão receberá toda a assessoria jurídica, quando solicitada, necessária ao desempenho de suas atividades.

ARTIGO 4º. – Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da comissão, indicado pelo Presidente.

ARTIGO 5º. – O Presidente da Comissão de Licitação de que trata a presente, poderá assinar Editais, Avisos e Ofícios dela decorrentes.

ARTIGO 6º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2016.

Edson Dominciano Corrêa
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 18 de Fevereiro de 2016.

Ed. nº 42

PÁG. 7

DECRETO Nº 022/2016

EDSON DOMINCIANO CORRÊA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica **NOMEADA**, a senhora **LUCIANA PAULA CASAROTO**, para exercer o cargo em comissão “**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**”, **simbologia CD**, conforme a Lei Municipal nº. 184/2011, de 14 de março de 2011 - Anexo I, II e III – Cargos de Provimento em Comissão.

ARTIGO 2º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro do corrente ano.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2016.

Edson Dominciano Corrêa
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 18 de Fevereiro de 2016.

Ed. nº 42

PÁG. 8

TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 045/2014

(Ref: Pregão Presencial nº. 025/2014).
Sequencia do Aditivo = 005/2016

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Aquisição de Produtos Hospitalares e Medicamentos que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representada pelo Prefeito EDSON DOMINCIANO CORREA, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o nº 308.938.109-59, portador da cédula de identidade RG nº 1.867.279- SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Bahia, 74, Rancho Alegre-PR.

CONTRATADA: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Pica Pau, 1.211, na cidade de Arapongas-PR., inscrita no CNPJ sob o nº. 01.328.535/0001-59, neste ato representada pela Sra. MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 878.622.989-34, portador da cédula de identidade RG nº. 7.857.674-0 da SSP – PR, residente e domiciliado na Rua Azulinho, nº. 182, Arapongas - Pr., CEP 86.709-240.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista o requerimento protocolado sob o nº 010/2016 em 11/01/2016 da contratada, tendo em vista a previsão no Contrato Administrativo nº. 045/2014 – “**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE E GARANTIA**”, e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o VALOR do Contrato Administrativo nº. 045/2014, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula terceira do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o VALOR do Contrato de Administrativo de Fornecimento de Produtos Hospitalares e Medicamentos nº. 045/2014, sendo o ultimo prazo valido de 27/10/2015 até 03/11/2016, 12 (doze) meses e saldo no valor de R\$ 75.430,90 (setenta e cinco mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos), referente a Aquisição de Produtos Hospitalares e Medicamentos, conforme discriminado no Anexo 1, para a demanda da saúde do município. O presente aditivo concede reajuste no preço unitário de alguns medicamentos conforme tabela abaixo, o que perfaz um valor total acrescido ao contrato de R\$ 777,30 (setecentos e setenta reais e trinta centavos), outrossim o prazo do contrato permanece inalterado até 03/11/2016.

Item	Produto	Quant	R\$ Unit	R\$ Total	Percentual reajuste	R\$ Unit Reajustado	R\$ Total Reajustado	R\$ Total Acrescido ao Contrato
LOTE 06 - SALDO								777,30
02	Brometo de Ipratropio 0,250 mg/ml 20 ml.	0	0,50	0,00	37,5%	0,68	0,00	
03	Bromidrato de Fenoterol 5 mg/ml 20 ml gts.	20	1,74	34,80	9,5%	1,90	38,00	
04	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica gts.	50	1,99	99,50	61%	3,20	160,00	
07	Dipirona Sódica 500 mg.	1.400	0,11	154,00	20%	0,13	182,00	
LOTE 07 - SALDO								
03	Ambroxol XPE Adulto.	260	1,48	384,80	20,5%	1,78	462,80	
04	Ambroxol XPE Pediátrico.	260	1,48	384,80	18%	1,74	452,40	
14	Carbocisteína Xarope Adulto	400	1,94	776,00	31%	2,54	1.016,00	
15	Carbocisteína Xarope Pediátrico	500	1,94	970,00	31%	2,54	1.270,00	
				2.803,90			3.581,12	

CLÁUSULA TERCEIRA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 18 de Fevereiro de 2016.

Ed. n° 42

PÁG. 9

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal (obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, n° 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.
Este Aditivo/Reajuste entra em vigor na data de sua Publicação.

Rancho Alegre, 10 de Fevereiro de 2016.

Edson Dominciano Correa
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Contratante

MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA
CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP
Contratada



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 18 de Fevereiro de 2016.

Ed. nº 42

PÁG. 10

TERMO DE CONVENIO

TERMO DE CONVENIO Nº 08/2016

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ E A ASTIRA – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA TERCEIRA IDADE – RANCHO ALEGRE – PARANÁ.

O **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – PR.**, situado à Avenida Brasil, nº. 256, Centro, doravante denominado **CONCEDENTE.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo prefeito, **Edson Dominciano Correa**, portador do CPF nº. 308.938.109-59, e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA TERCEIRA IDADE DE RANCHO ALEGRE - ASTIRA**, com sede no município de Rancho Alegre, Pr., Praça da Matriz s/n, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.801.194/0001-50, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representada por seu Presidente, o senhor **ALÁERCIO FERNANDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 541.500-4-SSP/PR, e inscrito no CPF. Nº. 401.226.548-20, residente à Rua Antônio Alves Silva s/n, município de Rancho Alegre, Pr., celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, regido pelas disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Nº 315/2015 de 06/07/2015, com observância na **Instrução Normativa nº. 61/2011 do TCE – PR e Resolução 46/2014 de 12/06/2014**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros do tesouro municipal e/ou outros recursos, destinados a fortalecer a autonomia, as relações familiares e comunitárias dos idosos, através do incentivo às atividades esportivas, culturais e educativas, proporcionando uma melhor qualidade de vida, melhorando a auto estima e a socialização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a execução do convênio, a **CONCEDENTE** repassará a importância de até R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) durante o exercício de 2016.

- O repasse será efetuado com base no valor solicitado pela **CONVENIENTE**.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 18 de Fevereiro de 2016.

Ed. nº 42

PÁG. 11

- Os valores serão liberados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor dos recursos financeiros a ser transferido a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA TERCEIRA IDADE DE RANCHO ALEGRE - ASTIRA**, será liberado em conformidade com as cláusulas do presente Termo de Convênio e condicionado a apresentação, pela Entidade, dos seguintes documentos:

I – Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dentro de sua validade;

II – Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, dentro de sua validade;

III – Certidão Negativa de Débitos do FGTS, junto a Caixa Econômica Federal, dentro de sua validade;

IV – Aprovação pelo Município do Plano de Trabalho fornecido pela Instituição;

V – Relatório Bimestral, devidamente assinado pelo seu presidente, bem como Termo de Cumprimento do objeto, atestando a realização dos serviços/aquisição de materiais;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

A CONCEDENTE obriga-se a:

I – liberar recursos financeiros solicitados, na forma deste convênio, conforme disponibilidade financeira do tesouro municipal;

II – Prestar orientação técnica e supervisionar a execução das atividades exercidas pela entidade;

III – Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio, de acordo com a cláusula primeira, podendo utilizar-se de delegação de competência.

A CONVENENTE obriga-se a:

I – Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos financeiros recebidos, em conformidade com o objeto do presente Termo de Convênio;

II – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e outros, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 18 de Fevereiro de 2016.

Ed. nº 42

PÁG. 12

- III – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;
- IV – Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pela CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias à sua execução;
- V – Manter conta corrente específica e exclusiva junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A para recebimento e movimentação de recursos proveniente deste convênio;
- VI – Apresentar as prestações de contas em conformidade com a Cláusula Oitava – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, mantendo uma cópia da mesma em seus arquivos;
- VII – O saldo dos recursos financeiros recebidos da Prefeitura do município de Rancho Alegre não utilizado até 31 de dezembro de 2016 deverá ser recolhido ao Tesouro do município, no máximo, até a mesma data;
- VIII – Prestar à CONCEDENTE, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros vinculados ao presente Convênio;
- IX – Elaborar, no mínimo, 03 (três) Orçamentos em empresas interessadas em participar na venda de produtos/materiais e/ou serviços;
- X – Orientar-se pela Instrução Normativa nº. 61/2011 do TCE – PR e Resolução 46/2014 de 12/06/2014.

Parágrafo Único – é VEDADO:

- I – Realização de despesas em data anterior a vigência do presente Termo de convênio;
- II – Realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora de prazo, salvo quando a transferência de recursos ocorrer fora do prazo;
- III – Realização de despesas de publicidade;
- IV – Realização de despesas para contratação de serviços de Obras e Instalações ;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo de Convênio, para efeito de repasse de recursos, será de 15 de Fevereiro à 30 de Dezembro de 2016.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 18 de Fevereiro de 2016.

Ed. nº 42

PÁG. 13

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cumprimento do estabelecido no presente Termo de Convênio correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

04 – ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

04.004 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.004.08.244.0011.02043 – Subvenção Social

04.004.08.244.0011.02043.3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

FONTE DE RECURSO: 000 (Recursos Livres)

CLÁUSULA SETIMA – DOS SALDOS DE CONVÊNIO

O saldo existente na conta corrente específica deverá, obrigatoriamente, ser aplicado no mercado financeiro, quando utilizadas em prazo superior a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único – Os rendimentos decorrentes de aplicação dos recursos no mercado financeiro serão computados a créditos do presente Termo de Convênio e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, ficando sujeitos as mesmas condições de prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIENTE deverá apresentar á CONCEDENTE a Prestação de Contas dos recursos recebidos, como segue, em conformidade com a Resolução 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná :

I – Obrigatoriamente até 20 (vinte) dias após recebimento dos recursos total e/ou parcial com apresentação de demonstrativo dos valores recebidos, das despesas efetuadas e cópia do extrato da conta corrente demonstrando as movimentações dos recursos;

II – Obrigatoriamente até 30 (trinta) dias, após o prazo de vigência do Termo de Convênio, a Prestação de Contas geral dos recursos recebidos e/ou transferidos com apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas para a Prefeitura de Rancho Alegre – Pr;
- b) Quadro Demonstrativo dos recursos recebidos e das despesas efetuadas;
- c) Relação dos pagamentos efetuados, constando nome do credor, data de pagamento, número e data da emissão do cheque, nome do banco e valor;
- d) Extrato de conta corrente bancária onde os recursos foram movimentados;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 18 de Fevereiro de 2016.

Ed. n° 42

PÁG. 14

- e) Conciliação bancária, quando for o caso;
- f) Relatório Bimestral, devidamente assinado pelo seu presidente, bem como Termo de Cumprimento do objeto, atestando a realização dos serviços/aquisição de materiais;
- g) Orçamento, de no mínimo, 03 (três) empresas interessadas em participar na venda de produtos/materiais e/ou serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONCEDENTE indica o Sr. Paulo Sérgio Franco, brasileiro, casado, inscrito no CPF. 360.385.719-49, residente e domiciliado á Avenida Brasil, nº 285, no município de Rancho Alegre, Pr. Funcionário público em Cargo de Comissão na função de Diretor de Administração e Planejamento de Rancho Alegre, para proceder a fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de normas legais ou fatos que o torne material ou formalmente inexecutável.

Parágrafo Único – Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em vigor deste instrumento, creditando-se, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO

A CONVENIENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda do município, a partir da data de recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao erário, conforme exigência da Lei 8.666/93 no seu artigo 116.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente Termo de Convênio será efetivada no órgão de imprensa oficial do município.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 18 de Fevereiro de 2016.

Ed. nº 42

PÁG. 15

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Uraí para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos efeitos.

Rancho Alegre, 16 DE Fevereiro de 2016.

EDSON DOMINCIANO CORREA

ALAÉRCIO FERNANDES DE OLIVEIRA

Prefeito

Presidente - ASTIRA

TESTEMUNHAS:

Assinatura : _____

Nome : _____

CPF nº.: _____

Assinatura : _____

Nome : _____

CPF nº.: _____



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE RANCHO ALEGRE
LEI N° 310/2015**

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 18 de Fevereiro de 2016.

Ed. nº 42

PÁG. 16

ERRATA

ERRATA

REFERENTE AO CONVÊNIO N° 07/2016

Publicado no Diário Oficial do Município no dia 12/02/2016

Na Cláusula Quinta – Da Vigência; onde se lê:

“A vigência do presente Termo de Convênio, para efeito de repasse de recursos, será de 15 de Fevereiro à 30 de Dezembro de 2016.”

Leia-se:

“A vigência do presente Termo de Convênio, para efeito de repasse de recursos, será de 08 de Fevereiro à 30 de Dezembro de 2016.”

Rancho Alegre, 15 de Fevereiro de 2016.

Edson Dominciano Correa

Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 18 de Fevereiro de 2016.

Ed. nº 42

PÁG. 17

Prefeitura Municipal de Rancho Alegre - 2016 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 526 - Decreto nº 16/2016 de 28/01/2016		Escopo	Página:1	
Autorização: 522 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	Nº	Ano
Crédito adicional		Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Suplementar		Anulação de Dotações	33.212,93	33.212,93
Suplementar		Excesso de Arrecadação	76.850,08	76.850,08
Suplementar		Superávit Financeiro	22.562,34	22.562,34
Despesa				
03 ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		Acréscimo		17.000,00
03.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		Abertura		
04.122.0003.2008 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento				
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
12504 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias				
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		Acréscimo		2.000,00
04.001 SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		Abertura		
12.361.0004.2011 Manutenção do Gabinete do Secretario de Educação				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
1103 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		Acréscimo		951,77
04.001 SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		Abertura		
12.361.0005.2011 Manutenção do Gabinete do Secretario de Educação				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
1116 00116 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		Acréscimo		1.694,55
04.001 SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		Abertura		
12.361.0005.2012 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
3107 00107 Salário-Educação				
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		Acréscimo		5.000,00
04.001 SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		Abertura		
12.361.0005.2012 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3104 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		Acréscimo		1.700,00
04.001 SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		Abertura		
12.361.0005.2012 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental				
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
5103 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		Acréscimo		2.000,00
04.001 SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		Abertura		
12.361.0005.2015 Manutenção do Transporte Escolar				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
2104 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		Anulação		18.132,93
04.001 SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		Abertura		
12.361.0005.2016 Aquisição de Kits Escolares - Salário Educação				
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
1370 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		Anulação		7.000,00
04.001 SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		Abertura		
12.361.0005.2016 Aquisição de Kits Escolares - Salário Educação				
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
1380 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		Acréscimo		14.000,00
04.001 SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		Abertura		
12.365.0004.2010 Manutenção da Educação Infantil				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
3103 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 18 de Fevereiro de 2016.

Ed. nº 42

PÁG. 18

Prefeitura Municipal de Rancho Alegre - 2016 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Equilíbrio		Recurso do crédito adicional:		Página:2
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
04	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		Acréscimo	432,93
04.001	SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		Abertura	
12.365.0004.2010	Manutenção da Educação Infantil			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
6103	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
04	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		Acréscimo	9.245,82
04.001	SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		Abertura	
12.365.0004.2010	Manutenção da Educação Infantil			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
12120	00120 MERENDA ESCOLAR - PNAE			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superáv it Financeiro	
04	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		Acréscimo	1.000,00
04.002	SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0008.2022	Funcionamento de Hospital da Rede Pública Municipal			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2497	00497 Vigilância em Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superáv it Financeiro	
04	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		Acréscimo	1.508,76
04.002	SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0008.2022	Funcionamento de Hospital da Rede Pública Municipal			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1495	00495 Transferências Voluntárias Públicas Federais			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superáv it Financeiro	
04	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		Acréscimo	10.100,00
04.005	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		Abertura	
15.452.0009.2025	Manutenção do Serviços Rodoviários			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2600	00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
04	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		Acréscimo	10.000,00
04.005	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		Abertura	
15.452.0009.2027	Manutenção dos Serviços Urbanos			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1504	00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
04	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		Acréscimo	970,00
04.005	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		Abertura	
15.452.0009.2027	Manutenção dos Serviços Urbanos			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
6504	00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
04	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		Acréscimo	36.133,76
04.005	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		Abertura	
18.541.0009.2001	Manutenção de Resíduos Sólidos			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
7504	00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
04	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		Anulação	3.080,00
04.006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Abertura	
08.244.0011.2035	Atendimento Sócio Familiar			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
2950	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
04	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		Anulação	5.000,00
04.006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Abertura	
08.244.0011.2035	Atendimento Sócio Familiar			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2960	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
04	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		Acréscimo	1.765,44
04.006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Abertura	
08.244.0011.2047	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
12730	00730 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - PPAS			



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 18 de Fevereiro de 2016.

Ed. nº 42

PÁG. 19

Prefeitura Municipal de Rancho Alegre - 2016 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Equilíbrio

Página:3

Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		Acréscimo	9.042,32
	04.006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Abertura	
	08.244.0011.2051 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF			
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
12719	00719 GESTÃO CRAS			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		Acréscimo	8.080,00
	04.007 FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		Abertura	
	08.243.0011.6002 Atendimentos Social e Assistencial a Criança			
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3280	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	33.212,93	33.212,93
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	33.212,93	33.212,93
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	76.850,08	76.850,08
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	22.562,34	22.562,34